

01-0051/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2  
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0051 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0051 / 2005

DE

03/02/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

RICARDO MONTORO

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS,  
CRIA O ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS  
DE SÃO PAULO - IAPM/SP, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 08/09/2005

CNC Solutions  
Tipo: Processo Legislativo  
5/11/2010 13:40:35

00000020283-52



Viviane Ferreira Pó  
Supervisora  
SGP-33



Folha nº 01 do proc.  
Nº 51 de 05

Ademir Claret - Adv. Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

13 HOJE  
AS COMISSÃO - 14 ABR 2005

Conh. Justiça  
Pol. Urb. Mil. e M. And.  
Adv. Público  
Fin. e Orçamento

SINTE

PROJETO DE LEI 01 - PL  
01-0051/2005

Dispõe sobre a análise das políticas públicas municipais, cria o Índice de Avaliação de Políticas Públicas Municipais de São Paulo – IAPM/SP, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

15 ABR 2005

Art. 1º As políticas públicas da Administração Municipal serão objeto de análise pelo Legislativo, sob critérios objetivos de eficácia e eficiência.

§ 1º. A base territorial dos indicadores a serem processados será o Município de São Paulo, com detalhamento em nível de distrito administrativo.

§ 2º. Os indicadores utilizados na análise a que se refere este artigo consistirão o Índice de Avaliação de Políticas Municipais – IAPM.

Art. 2º A análise de que trata o artigo 1º desta lei será permanente, baseada em dados fornecidos pelo Executivo, nos moldes da metodologia desenvolvida, tendo seus resultados publicados trimestralmente pela Câmara Municipal de São Paulo

Parágrafo único. Ao final do ano legislativo será elaborada avaliação do período, a ser publicada no primeiro trimestre do ano subsequente.

Art. 3º O Legislativo firmará convênio com o Executivo determinando as condições de cooperação para desenvolvimento dos estudos necessários à implementação e operacionalização do IAPM/SP.

CHSP - ATM

03-fev-2005-18:27-009150

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

08 11.05.65 Ad

**Adelina Cicone**  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.  
Nº 51 de 05

Adelina C. Gomes - Ass. Parlamentar  
RF 109/46

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Parágrafo único. Na formulação inicial do IAPM/SP serão priorizadas as análises das políticas públicas de Saúde, de Educação, de Meio Ambiente, de Transporte, de Trânsito, de Habitação e de Infraestrutura Urbana.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão na conta verbas orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em

de fevereiro de 2005.

**RICARDO MONTORO**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## Gabinete Vereador Ricardo Montoro

### JUSTIFICATIVA

É inegável a necessidade de que o poder legislativo municipal seja exercido de forma independente, autônoma e isenta, preceitos essenciais para o fortalecimento da gestão democrática da cidade. Devem, ainda, estar presentes e associadas as posturas de cooperação e harmonia entre os poderes, sempre preservada a supremacia do interesse público na construção do bem comum.

Para tanto, é preciso fortalecer a estrutura do parlamento, notadamente quanto ao suporte ao processo de tomada de decisões, agregando qualidade e excelência distintivas no complexo processo de gestão urbana.

Além da qualificação funcional e operacional da estrutura técnica e administrativa da Câmara Municipal, há que se incrementar o papel do parlamento sob o ponto de vista institucional. É preciso implementar instrumentos que incorporem elementos objetivos de análise, em especial quanto ao desempenho das políticas públicas, para aprimorar o exercício das missões legislativas e de fiscalização.

Assim, o Projeto de Lei aponta para o desenvolvimento de indicadores objetivos de avaliação das políticas implementadas pelo Executivo. Desse modo, a tarefa da fiscalização, hoje restrita apenas à legalidade e probidade dos atos do executivo, estará ampliada para a análise da eficiência e eficácia das políticas públicas, fortalecendo o parlamento como gerente da qualidade das políticas municipais.

Não há democracia viável sem parlamentos fortes.

O presente Projeto de Lei tem como foco implementar elementos objetivos na análise da eficácia e da eficiência das políticas municipais, em especial na áreas de Saúde, de Educação, de Transporte, de Trânsito, de Habitação e de Infraestrutura Urbana.

Ao desenvolver e incorporar ao processo legislativo a análise objetiva da informação, o Legislativo estará melhor se qualificando para corresponder às expectativas da Sociedade, especialmente no âmbito das respectivas competências e responsabilidades.

Com o projeto se pretende promover novo vetor de vinculação de atos da Administração, caracterizando a responsabilidade social do gestor público quanto aos objetivos e metas das múltiplas ações empreendidas sob o foco das políticas públicas avaliadas.



# Câmara Municipal de São Paulo

## SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-51 de 2005 11/05/05 (a) CP

Adelina Cicone Battochio  
Assistente Parlamentar  
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.

**INÁCIO VEIGA**  
Agente de Ap. Legislativo  
RF 11.132

À Comissão de Constituição e Justiça

12/05/05

**Ângela Bordin Andreoni**  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

Recebido na Comissão de  
Constituição e Justiça  
Em 12/05/05 às 15:00h

  
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

|                                        |        |
|----------------------------------------|--------|
| RECEBIDO NA ACJ-3                      |        |
| SUPERVISOR DE SERVIÇOS JURÍDICOS DO FN |        |
| EM 13/05/05                            | 17:30h |
| POR <i>Alv</i>                         |        |

Saida: 18/05/05 - 10:00h  
*Atienza*

|                                                                                   |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora                                             |           |
| <i>Sorinha</i>                                                                    |           |
| Para relatar.                                                                     |           |
| Sala da Comissão de Constituição e Justiça.                                       |           |
| Em: 24/5/05                                                                       | <i>-L</i> |
| Presidente                                                                        |           |
| Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I. |           |

|                    |       |                       |       |            |
|--------------------|-------|-----------------------|-------|------------|
| SEGUE              | _____ | juntado               | _____ | nesta data |
| documento          | _____ | e papel de informação | _____ |            |
| rubricado          | _____ | ob folio              | _____ | 05         |
| Em 16/06/05        |       |                       |       |            |
| MÁRIO SÉRGIO HORTA |       |                       |       |            |
| RF 101.086         |       |                       |       |            |
| Secretário         |       |                       |       |            |



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Ricardo Montoro

Folha nº 05  
do processo nº 051/05

Montoro  
*Ricardo*



13 - RDS  
13-0891/2005

## REQUERIMENTO

Requeiro, nos termos regimentais, a retirada do PL 0051/2005, que dispõe sobre a criação no âmbito do Legislativo do Índice de Avaliação de Políticas Públicas Municipais – IAPM/SP, de minha autoria.

**RICARDO MONTORO**

Vereador

15 JUN 2005

À Com. de *Constituições e Justiça*  
15.08.05  
ANGELA BORDIN ANDREONI  
Subsecretária de Apoio Legislativo  
SGP-2

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO.  
São Paulo, 16/06/05.

*Mário Sérgio Horta*  
MÁRIO SÉRGIO HORTA  
RF 101.086  
Secretário

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
Proc. encerrado com 05 fls.  
Arquivado em 08/09/2005  
O Func.º *Aparecido Ferreira*  
APARECIDO FERREIRA  
RF 101.075  
SGP-33